

Of. nº 053/2022

Fortaleza, 12 de julho de 2022

À Exma. Senhora
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
MD Secretária da Fazenda do Estado do Ceará

REF.: Procedimentos de apuração interna pela COSEF envolvendo associados

A Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.131.115/0001-76, entidade representativa dos Auditores Fiscais da Receita Estadual (AFRE), neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Juracy Braga Soares Júnior, vem, em nome da categoria, expor e ao final requerer:

A AUDITECE, fundada em 22 (vinte e dois) de setembro de 2000, representa a carreira dos Auditores Fiscais da Receita Estadual e Fiscais do Tesouro Estadual do Estado do Ceará, integrante do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. O Estatuto da entidade (disponível em: <https://www.auditece.org.br/estatuto-auditece>) apresenta dentre os seus escopos:

Art. 3º. A AUDITECE tem por finalidades:

[...]

III - defender os direitos, interesses, prerrogativas profissionais e a reputação da classe dos Auditores Fiscais da Receita Estadual e Fiscais do Tesouro Estadual do Estado do Ceará nos limites das finalidades institucionais, podendo fazê-lo em juízo ou fora dele;

[...]

Segundo a Portaria n. 0131/2001 (Código de Ética e Disciplina do Servidor Fazendário Estadual):

Art. 24. As regras, métodos e critérios devem ser claros, com a finalidade de que sejam evitados os procedimentos ambíguos, ocultação de problemas e atividades encobertas, como fontes de conflitos. A administração deve ser transparente e suas decisões tomadas de forma clara, a fim de que sejam apoiadas por todos.

Art. 26. As atitudes ou decisões que interfiram na vida pessoal ou profissional do servidor fazendário deverão, na forma e prazos legais, serem comunicadas ao interessado.

Capítulo III – DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Seção I – Dos direitos do servidor fazendário

Art. 40. Além dos direitos constitucionais e estatutários, são garantidos aos servidores fazendários:

...

Josilene Maia S. Ferreira
001910LO
Secretaria da Fazenda
SEFAZ - CEARÁ

lm:
13.07.22

VI - Garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, no processo administrativo-disciplinar porventura instaurado contra ele ou em qualquer outro tipo de procedimento, no qual seja alvo de investigação por parte da Administração Pública.

A Lei n. 12.527/11, a qual regula o acesso a informações dispõe sobre o direito à obtenção de informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, entre outras. Veja-se:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

...

IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

Assim, considerando que no âmbito da Corregedoria, em havendo procedimentos de apuração preliminar, nos quais não houve ainda a comunicação formal aos servidores, a AUDITECE vem requerer o acesso aos números dos procedimentos e nome dos associados envolvidos, a fim de oferecer suporte aos seus associados. Por ocasião do despacho para a COSEF, a lista de associados poderá ser disponibilizada ao Corregedor, para fins de verificação e resposta ao presente expediente.

Na oportunidade, cumprimentamo-la cordialmente.

Termos em que,
Aguardamos o Deferimento.

ASSOCIACAO DOS
AUDITORES FISCAIS DA
RECEITA
ESTAD:04131115000176

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS AUDITORES
FISCAIS DA RECEITA
ESTAD:04131115000176
Data: 2022.07.13 08:44:16 -03'00'

Juracy Braga Soares Júnior
Diretor Executivo